



Mensagem nº. 008/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

RECEBIDO EM:
21/02/2024
ZL

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei Complementar que *"Dispõe sobre a Criação de Cargos de provimento Efetivo e cadastro de Reserva de Agentes Municipais de Trânsito do Município de Eusébio, e dá outras providências."*

A Autarquia Municipal de Trânsito do Município do Eusébio – AMT foi instituída pela Lei Complementar Municipal nº.: 004, de 30/12/2009 e posteriores alterações, *ad exemplum* a Lei Complementar Municipal nº.: 034, de 22/05/2017, sendo dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.: 12.134.984/0001-82 (endereço na Avenida Eusébio de Queiroz, nº.: 5355, Bairro Centro, Eusébio/CE), com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, assim como possuindo procuradoria jurídica própria.

O presente projeto é proposto com o intuito de garantir a melhoria constante da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Eusébio, tendo em vista que com o crescimento populacional, houve também o aumento no fluxo de veículos e trânsito local, sendo necessária a manutenção da segurança, orientação e disciplina no trânsito municipal.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Henrique Costa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



Projeto de Lei Complementar nº 002, de 21 de fevereiro de 2024.

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA
26/02/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO**

EM 26/02/2024

Dispõe sobre a Criação de Cargos de provimento Efetivo e cadastro de Reserva de Agentes Municipais de Trânsito do Município de Eusébio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados na Autarquia Municipal de Trânsito - AMT, do Município de Eusébio, 10 (dez) cargos de provimento efetivo e 30 (trinta) cargos para cadastro de reserva, a serem preenchidos através de concurso público de provas ou provas e títulos, na forma da legislação específica, a fim de suprir as necessidades institucionais, conforme consta no quadro em anexo I.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal através da presente Lei Complementar autorizado a realizar processo seletivo, após análise do binômio oportunidade/conveniência, dos cargos elencados no artigo anterior, lotando nas unidades da Autarquia Municipal de Trânsito de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O cargo de Agente Municipal de Trânsito de Eusébio é regulamentado pela Lei Complementar nº 067, de 04 de abril de 2022 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Agentes Municipais de Trânsito do Município de Eusébio/CE, e atualizações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do Município de Eusébio, suplementadas se necessário.



Art. 5º O impacto orçamentário e financeiro decorrente da despesa obrigatória de caráter continuado criada nesta Lei, conforme especificado no Anexo II, será financiado à conta do aumento permanente de receita, conforme especificado no demonstrativo 8 AMF, (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, constante do ANEXO DE METAS FISCAIS da Lei nº 2.101, de 21 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de 2024.

Art. 6º Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 21 de fevereiro de 2024.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal



Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 002, de 21 de fevereiro de 2024.

Cargo	Habilidade Necessária	Quantidade provimento efetivo	Carga Horária Semanal
Agente Municipal de Trânsito	Ensino Médio Completo com Conhecimento Específico na Área de Trânsito e Carteira de Habilitação Nacional - CNH, Categoria "AB"	10	40 horas

Cargo	Habilidade Necessária	Quantidade Cadastro de Reserva	Carga Horária Semana
Agente Municipal de Trânsito	Ensino Médio Completo com Conhecimento Específico na Área de Trânsito e Carteira de Habilitação Nacional - CNH, Categoria "AB"	30	40 horas



Anexo II do Projeto de Lei Complementar nº 002, de 21 de fevereiro de 2024.

Impacto Orçamentário/Financeiro da Criação de Cargos na AMT			
Cargo	Remuneração	Total Geral	
Agente Municipal de Trânsito	R\$ 1.412,00	Quantidade 40	Valor R\$ 56.480,00
Impacto Anual			
2024 (10 meses) - 0,15%		R\$ 735.330,23	
2025 - 0,17%		R\$ 865.132,57	
2026 - 0,17%		R\$ 865.132,57	

Q